

CARTILHA

RETIFICAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Núcleo
LGBTI+

MPPA
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ



L
A

G
P

B
N

T
+

Q

I





APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada pelo **Núcleo de Defesa dos Direitos LGBTI+ do Ministério Público do Estado do Pará**, com a finalidade de oferecer um material informativo e acessível à população LGBTI+, especialmente no que se refere aos procedimentos de mudança de nome e de gênero junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

O objetivo é disponibilizar, de forma simples e clara, um guia prático sobre como realizar a retificação do registro de nascimento e de casamento em qualquer cartório do país, indicando o passo a passo do procedimento e os documentos necessários.

A produção desta cartilha integra o compromisso institucional do Ministério Público em promover e assegurar os direitos fundamentais da população LGBTI+, reconhecendo a importância do acesso à cidadania plena e ao respeito à identidade de gênero. Por meio deste material, reafirmamos nosso papel na defesa da dignidade da pessoa humana e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

**Núcleo
LGBTI+**

MPPA
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ





Núcleo de Defesa dos Direitos LGBTI+

EQUIPE

JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR

Coordenador do Núcleo e Promotor de Justiça do MPPA

MARCUS VINICIUS CRUZ DE MIRANDA

Assessor Ministerial

GYOVANNA NAYELY ANDRÉ CARVALHO

Estagiária de Direito

MARIA CILENE ROCHA DO CARMO

Estagiária de Direito

CONTATO

NUCLEOLGBTI@MPPA.MP.BR



DIREITO AO NOME E À IDENTIDADE

Em março de 2018, o Supremo Tribunal Federal (STF – órgão máximo da Justiça no Brasil) decidiu, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275, que pessoas transgênero (aquelas cuja identidade de gênero é diferente do sexo que foi registrado no nascimento) **têm o direito de mudar seu nome e/ou gênero diretamente no Cartório de Registro Civil**, sem precisar fazer cirurgia, tratamento hormonal ou apresentar laudos médicos.



Desde então, qualquer pessoa maior de 18 anos que não se identifique com o gênero registrado em sua certidão de nascimento pode solicitar a alteração **em qualquer Cartório de Registro Civil do país**. O cartório onde o pedido é feito encaminhará a solicitação para o cartório em que a pessoa foi registrada ao nascer.

Na retificação (mudança oficial feita nos documentos de registro), é possível alterar apenas o prenome (primeiro nome), apenas o gênero, ou os dois ao mesmo tempo.

Para menores de 18 anos, a mudança só pode ser feita por meio de processo judicial (com autorização de um juiz).

Esse direito está baseado no princípio da autonomia da pessoa (liberdade de decidir sobre sua própria vida e identidade), não sendo exigida cirurgia de redesignação sexual (cirurgia para alterar características físicas do corpo) para que a mudança seja feita.

PROCEDIMENTO

A alteração do nome e gênero **não exige ação judicial** e pode ser realizada por via administrativa nos Cartórios de Registro de Pessoas da sua cidade. Isso está previsto no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275 do STF e no Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149/2023 CNJ (artigos 516 a 523). Em regra, o procedimento é totalmente administrativo: basta apresentar **corretamente** os documentos exigidos e manifestar sua vontade no cartório.

O QUE PODE SER ALTERADO A PARTIR DA DECISÃO DO STF

A pessoa pode alterar o prenome (primeiro nome), inclusive os agnomes (como “Filho”, “Neto” ou “Júnior”), o gênero, ou os dois ao mesmo tempo, de acordo com sua identidade autopercebida (como a própria pessoa se reconhece). Não podem ser alterados os sobrenomes.

O QUE NÃO É NECESSÁRIO:

Apresentar laudo médico ou psicológico; Comprovar realização de cirurgia de redesignação sexual e/ou tratamento hormonal; Comprovar que o nome não está inscrito no SPC ou SERASA; Contratar serviços de advocacia ou a Defensoria Pública para formular o pedido diretamente ao Cartório de Registro Civil.



QUANTO CUSTA ALTERAR O REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO?

Os cartórios podem cobrar valores diferentes para fazer a alteração do registro civil e emitir as certidões necessárias, já que as taxas são definidas por cada Tribunal de Justiça estadual. Por isso, é importante que a pessoa interessada consulte o cartório da sua cidade ou a página do respectivo Tribunal de Justiça.



Quem se declara em situação de pobreza **tem direito à retificação do registro civil e à emissão gratuita das certidões**. Para isso, basta apresentar uma declaração de hipossuficiência (afirmando que não pode pagar as taxas) diretamente no cartório.

Se, mesmo assim, o pedido de gratuidade for negado, **a pessoa deve procurar o Ministério Público para garantir esse direito**. Não é preciso contratar advogado(a) ou buscar a Defensoria Pública para pedir a gratuidade. No anexo desta cartilha, disponibilizamos um modelo de declaração que pode ser utilizado no cartório.



PASSO A PASSO

1

DOCUMENTOS

Separe os documentos exigidos pelo Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ – regras nacionais para os cartórios). Esses documentos estão listados nos artigos 516 a 523 do provimento.

2

ENCONTRE UM CARTÓRIO PRÓXIMO

Encontre o Cartório de Registro Civil mais próximo. Você pode consultar no site da Arpen-Brasil: www.arpenbrasil.org.br

3

VÁ AO CARTÓRIO

Vá pessoalmente ao cartório, levando todos os documentos e um requerimento (pedido por escrito) no qual você declara que deseja fazer a adequação da sua identidade, seja para mudar apenas o prenome (primeiro nome), apenas o gênero ou os dois.

4

REQUERIMENTO

Esse requerimento pode ser feito por você antes, em um atendimento do Ministério Público, ou preenchido diretamente no cartório, usando o modelo que eles fornecem.

5

ATENDIMENTO

No atendimento, o oficial do cartório vai confirmar sua identidade, conferir a documentação e registrar sua manifestação de vontade.

6

ANÁLISE

Caso o oficial suspeite de fraude, falsidade, má-fé ou que a sua decisão não seja realmente livre, ele deve recusar o pedido por escrito e encaminhar a questão para análise de um juiz.

PASSO A PASSO

7

ALTERAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Se tudo estiver certo, o cartório fará a alteração no seu registro e comunicará oficialmente aos órgãos responsáveis pela emissão de documentos como RG, CPF, título de eleitor e passaporte.

8

RETIRADA

Retorne ao cartório na data informada para retirar a sua nova certidão já atualizada.

9

MUDANÇA NOS DEMAIS DOCUMENTOS

Depois, lembre-se de pedir a alteração nos demais registros e documentos em que constem seu nome ou gênero, para que tudo fique atualizado.



DOCUMENTAÇÃO

1. CERTIDÃO DE NASCIMENTO ATUALIZADA;

2. CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA, SE FOR O CASO;

3. CÓPIA DO REGISTRO GERAL DE IDENTIDADE (RG) (OS REGISTRADORES NÃO TÊM ACEITADO OUTROS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVIDO À LITERALIDADE DO PROVIMENTO N° 73)

4. CÓPIA DA IDENTIFICAÇÃO CIVIL NACIONAL (ICN), SE TIVER (TRATA-SE DE DOCUMENTO EM IMPLEMENTAÇÃO, QUE SUBSTITUIRÁ TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE);

5. CÓPIA DO PASSAPORTE BRASILEIRO, SE FOR O CASO;

6. CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) NO MINISTÉRIO DA FAZENDA;



PODE SER RETIRADO NA INTERNET, CASO NÃO POSSUA O DOCUMENTO FÍSICO, NO SITE DA RECEITA FEDERAL OU APONTE A CÂMERA DO CELULAR NO QR CODE AO LADO

7. CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;

8. CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE SOCIAL, SE FOR O CASO;

9. COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ATUALIZADO – ÚLTIMOS 3 MESES);

10. CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR CÍVEL DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS:

ESTADUAL:



FEDERAL:



11. CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (ESTADUAL E FEDERAL)

ESTADUAL:



FEDERAL:



12. CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (ESTADUAL/FEDERAL);

OBS.: SOMENTE PARA QUEM POSSUA CONDENAÇÃO CRIMINAL. PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO, É NECESSÁRIO COMPARECER AO FÓRUM ONDE O PROCESSO ESTÁ TRAMITANDO E FAZER A SOLICITAÇÃO.

13. CERTIDÃO DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

OBS.:A PESSOA INTERESSADA DEVE RETIRAR AS CERTIDÕES DIRETAMENTE EM TODOS OS CARTÓRIOS DE PROTESTOS DO LOCAL DE RESIDÊNCIA.

14. CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

A CERTIDÃO PODE SER RETIRADA NA INTERNET, NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL OU APONTE A CÂMERA DO CELULAR NO QR CODE AO LADO.



15. CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;



OBS.: ALGUNS CARTÓRIOS TÊM EXIGIDO TANTO A CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS, QUANTO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT. AMBAS PODEM SER RETIRADAS NA INTERNET, NO SITE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO OU APONTE A CÂMERA DO CELULAR NO QR CODE AO LADO.

16. CERTIDÃO DA JUSTIÇA MILITAR, SE FOR O CASO;



17. DECLARAÇÃO DE FRAGILIDADE FINANCEIRA;

NÃO É NECESSÁRIO:

1. LAUDO MÉDICO;

2. COMPROVAR REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL É/OU TRATAMENTO HORMONAL;

3. DEFENSOR PÚBLICO OU ADVOGADO EM PEDIDOS FEITOS DIRETAMENTE NO CARTÓRIO.





ONDE DENUNCIAR A LGBTIFOBIA?

DISQUE 100

O serviço Disque 100 recebe denúncias de forma anônima e gratuita, funcionando 24 horas por dia, 7 dias da semana.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

No âmbito do MPPA, qualquer notícia de fato sobre ocorrência de LGBTfobia pode ser encaminhada à Promotoria de Justiça com atribuição na área, ou para a Ouvidoria-Geral do MPPA. Contato: (91) 3198-2400 (Promotorias) e (91) 4006-3400 (Edifício Sede) Endereço: Rua João Diogo, 100 - Cidade Velha - Belém-PA, CEP 66015-165

COMISSÃO DE DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO DA OAB-PA

Tem como objetivo o estudo, os esclarecimentos ao público e aos advogados, orientação, encaminhamentos, promoção de eventos e palestras, participação em eventos, contato com empresas, com movimentos e grupos LGBTI+ e com o Poder Público. Contato: (91) 4006-8600

DELEGACIA DO SEU MUNICÍPIO OU A DE COMBATE AOS CRIMES DISCRIMINATÓRIOS E HOMOFÓBICOS

A denúncia pode ser feita na Delegacia de Polícia Civil do município onde ocorreu o fato. Cada cidade possui sua unidade própria, responsável por registrar ocorrências criminais, inclusive casos de discriminação, homofobia, transfobia e outras formas de violência. Quando existir uma delegacia especializada (como a Delegacia de Combate a Crimes Discriminatórios e Homofóbicos – DCCDH, em Belém), a vítima pode se dirigir diretamente a essa unidade, que é vinculada à Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAV) e atua de forma específica em casos de crimes de discriminação.

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (NDDH)

A defensoria pública tem a missão de garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, oferecendo assistência jurídica integral aos legalmente necessitados, preferencialmente no âmbito coletivo. Contato: (91) 3201-2684.

CARTILHA

RETIFICAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

CARTILHA

NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL



Núcleo
LGBTI+

MPPA
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ